CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO:

Contrato Administrativo celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - COMGRANBEL e ESCAL TECNOLOGIA LTDA, nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL, sediado à Rua Matias Cardoso nº 11, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-050, CNPJ 53.249.431/0001-52, representado por seu Secretário Executivo, o Senhor Diego Lara de Oliveira, portadora do CPF nº 100.890.686-70, e da Carteira de Identidade nº MG-13.910.453.

CONTRATADA: ESCAL TECNOLOGIA LTDA, com sede rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, sala 01, São João, CEP 35.700-150, Sete Lagoas-MG, inscrita no CNPJ 5.504.667/0001-07, telefone 31-3779-8550, por seu representante legal, Silas Emílio Lavarini Calazans, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 732.502.016-34 e, CI nº M-3.862.487 SSP/MG, residente na rua Santa Cruz, nº 434, Bairro Santa Marcelina, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

As partes resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 006/2024, de Dispensa de Licitação nº 002/2025, nos termos do art.75, II, da Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de licenciamento de uso de sistema de tecnologia integrado, para a gestão pública, para atender as necessidades do COMGRANBEL. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistemas de informática de gestão pública, necessário ao atendimento dos módulos contábeis, financeiros, administrativos, orçamento, planejamento, almoxarifado, patrimônio, frota, compras. E sistema para atender o departamento de Pessoal com suporte técnico e treinamento de para a área de Recursos Humanos	meses	12	R$ 3.525,00	R$ 42.300,00

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: https://comgranbel.mg.gov.br/
e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br
Sede do COMGRANBEL:
Rua Matias Cardoso, 11, 4º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor contratual mensal de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), a ser pago até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

3.2. A CONTRATADA encaminhará ao COMGRANBEL até 02 (dois) dias após solicitação do consórcio via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

3.7. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

3.8. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. São obrigações da Contratante:

I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;

II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: https://comgranbel.mg.gov.br/
e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br
Sede do COMGRANBEL:
Rua Matias Cardoso, 11, 4° andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relativamente ao objeto licitado;

VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial.

4.2. São obrigações da Contratada:

4.2.1. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.

4.2.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.

4.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

4.2.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

4.2.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

4.2.6. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

5.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: https://comgranbel.mg.gov.br/
e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br
Sede do COMGRANBEL:
Rua Matias Cardoso, 11, 4° andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8. CLAUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

9. CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante.

9.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.138 da Lei 14.133/21.

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: https://comgranbel.mg.gov.br/
e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br
Sede do COMGRANBEL:
Rua Matias Cardoso, 11, 4° andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ficha	Fonte
3.3.3.90.40.00.00	012	500

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21):

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. Esse contrato se encontra vinculado, de forma total e plena às condições e especificações previstas no Termo de Referência, contido no processo administrativo de Dispensa de Licitação que lhe deu origem.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a contratação direta.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: https://comgranbel.mg.gov.br/
e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br
Sede do COMGRANBEL:
Rua Matias Cardoso, 11, 4º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte-MG, 28 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS:

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO LARA DE OLIVEIRA
Data: 31/03/2025 18:17:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO LARA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
SILAS EMILIO LAVARINI CALAZANS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SILAS EMÍLIO LAVARINI CALAZANS
Representante da Empresa
CONTRATADA

Testemunha gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA SANTOS CORREA CAMPOS
Data: 01/04/2025 19:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura_____

CPF: _____

Testemunha 2:
ASSINADO DIGITALMENTE
CATIA LAVARINI CALAZANS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura_____

CPF: _____

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: https://comgranbel.mg.gov.br/
e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br
Sede do COMGRANBEL:
Rua Matias Cardoso, 11, 4° andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050